

LEI MUNICIPAL Nº 251/2016

“Regulamenta a alíquota de contribuição de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 227/2013, implementa plano de amortização visando a equação do passivo atuarial do FAPEN/NL e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

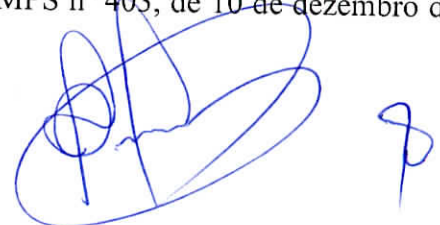
Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 227, de 17 de dezembro de 2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em junho de 2016, nos termos e limites da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, passar a ser de 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento), sendo 11% (onze inteiros por cento) referente ao custo normal e 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) referente ao custo especial/suplementar, destinado à amortização do passivo atuarial.

§1º - Na alíquota patronal de 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) já estão inclusos os 2% (dois inteiros por cento) destinados à taxa de administração.

§2º - As alíquotas de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 227, de 17 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

Art. 2.º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, realizada em junho de 2016, será amortizado no prazo de 28 (vinte e oito) anos através de uma contribuição adicional incidente sobre a alíquota de contribuição patronal, conforme planilha contida no anexo I desta Lei.

Art. 3º – A alíquota de contribuição definida no art. 1º, referente ao custo normal e custo especial/suplementar, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, a revisão anual nos termos da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
RUA DO COMÉRCIO, 416 – CENTRO
CNPJ: 12.248.878/0001-20

Art. 4º - A alíquota contributiva de que trata o art. 1º será exigida a partir do 1º dia do mês subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino, 27 de dezembro de 2016.


ALDEMIR RUFINO DA SILVA
Prefeito

ATO DE PUBLICAÇÃO

A Lei de Nº 251/2016, oriunda do Projeto de Lei Nº 068/2016, que **regulamenta a alíquota de contribuição de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 227/2013, implementa plano de amortização visando a equação do passivo atuarial do FAPEN/NL e dá outras providências**, foi publicado nesta data e arquivado na Secretaria Municipal de Administração.

Novo Lino, 27 de dezembro de 2016.


Jorge Luiz da Silva Prado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO
RUA DO COMÉRCIO, 416 – CENTRO
CNPJ: 12.248.878/0001-20

Anexo I de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 251/2016

Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade	722.459,91
Incremento anual para a Alíquota	2,04%

Ano de amortização	Alíquota	Amortizando	Juros	A Amortizar	Folha
0				39.566.604,43	722.459,91
1	5,50%	516.558,84	2.343.002,74	41.393.048,33	729.684,51
2	7,54%	715.256,96	2.440.667,48	43.118.458,86	736.981,35
3	9,58%	917.877,38	2.532.034,89	44.732.616,36	744.351,17
4	11,62%	1.124.478,69	2.616.488,26	46.224.625,93	751.794,68
5	13,66%	1.335.120,24	2.693.370,34	47.582.876,03	759.312,63
6	15,70%	1.549.862,17	2.761.980,83	48.794.994,69	766.905,75
7	17,74%	1.768.765,43	2.821.573,76	49.847.803,02	774.574,81
8	19,78%	1.991.891,77	2.871.354,68	50.727.265,93	782.320,56
9	21,82%	2.219.303,75	2.910.477,73	51.418.439,91	790.143,76
10	23,86%	2.451.064,79	2.938.042,51	51.905.417,63	798.045,20
11	25,90%	2.687.239,12	2.953.090,71	52.171.269,22	806.025,65
12	27,94%	2.927.891,83	2.954.602,64	52.197.980,04	814.085,91
13	29,98%	3.173.088,86	2.941.493,47	51.966.384,65	822.226,77
14	32,02%	3.422.897,05	2.912.609,26	51.456.096,85	830.449,04
15	34,06%	3.677.384,10	2.866.722,77	50.645.435,52	838.753,53
16	36,10%	3.936.618,59	2.802.529,02	49.511.345,94	847.141,06
17	38,14%	4.200.670,04	2.718.640,55	48.029.316,45	855.612,47
18	40,18%	4.469.608,85	2.613.582,46	46.173.290,05	864.168,60
19	42,22%	4.743.506,38	2.485.787,02	43.915.570,70	872.810,28
20	44,26%	5.022.434,89	2.333.588,15	41.226.723,95	881.538,39
21	46,30%	5.306.467,62	2.155.215,38	38.075.471,71	890.353,77
22	48,34%	5.595.678,77	1.948.787,58	34.428.580,52	899.257,31
23	50,38%	5.890.143,49	1.712.306,22	30.250.743,25	908.249,88
24	52,42%	6.189.937,93	1.443.648,32	25.504.453,64	917.332,38
25	54,47%	6.495.139,26	1.140.558,86	20.149.873,24	926.505,70
26	56,51%	6.805.825,61	800.642,86	14.144.690,49	935.770,76
27	58,55%	7.122.076,18	421.356,86	7.443.971,17	945.128,47
28	60,59%	7.443.971,17	0,00	0,00	954.579,75
29	0,00%	0,00	0,00	0,00	964.125,55
30	0,00%	0,00	0,00	0,00	973.766,81
31	0,00%	0,00	0,00	0,00	983.504,47
32	0,00%	0,00	0,00	0,00	993.339,52
33	0,00%	0,00	0,00	0,00	1.003.272,91
34	0,00%	0,00	0,00	0,00	1.013.305,64
35	0,00%	0,00	0,00	0,00	1.023.438,70

